



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná
CGC/MF 76.245.042/0001-54

LEI Nº967/2012

SÚMULA: Dispõe sobre a revisão geral anual do subsídio dos Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Jataizinho, Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Nos termos do Art. 37, Inciso X, da Constituição Federal Brasileira, Art. 3º, da Lei Municipal nº827/2008 e Art. 3º, da Lei Municipal nº828/2008, os subsídios mensais dos Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, fixados pelas Leis Municipais nºs 827 e 828/2008 e reajustados pela Lei Municipal nº942, de 26 de janeiro de 2011, ficam reajustados em 6,08% (seis vírgula zero oito pontos percentuais), pagos no mês de janeiro de 2012, continuando em parcela única, nos seguintes valores:

I – Vereadores: R\$ 1.763,77 (um mil, setecentos e sessenta e três reais e setenta e sete centavos);

II – Vereador Presidente da Câmara Municipal: R\$ 2.116,52 (dois mil, cento e dezesseis reais, cinquenta e dois centavos);

III – Prefeito Municipal: R\$ 9.406,82 (nove mil, quatrocentos e seis reais, oitenta e dois centavos);

IV – Vice-Prefeito Municipal: R\$ 3.204,18 (três mil, duzentos e quatro reais, dezoito centavos);

V – Secretários Municipais: R\$ 3.204,18 (três mil, duzentos e quatro reais, dezoito centavos).

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação própria, consignadas no orçamento.

Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de janeiro de 2012.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze.

WILSON FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado no jornal *FOLHA REGIONAL*
dia: 29/02/2012 pg. 06